



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 428**

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Tairine Leidiane da Silva Julião referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Tairine da Silva declara que Solicito a abertura da minha empresa, tomando todos os devidos cuidados, limitando o numero de clientes na loja, disponibilizando o álcool em gel para os clientes. Estou a mais de 30 dias com todas a loja fechada, tenho aluguel, funcionários, e não tenho mais recursos para me manter. Peço com urgência pois a situação em casa esta critica agradeço a compreensão

**Parecer: Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.**

São Carlos, 29 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**